

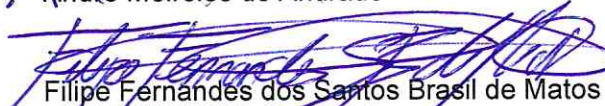


UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
CAMPUS DE CRATEÚS  
CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

ATA DA 19ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Aos dez dias do mês de abril de 2019 às 09h, reuniram-se na Sala de Reuniões do Campus da UFC em Crateús, os professores André Meireles de Andrade, Filipe Fernandes dos Santos Brasil de Matos, Lillian de Oliveira Carneiro, Lisieux Marie Marinho dos Santos Andrade, Lívio Antônio Melo Freire, Luiz Alberto do Carmo Viana, Rennan Ferreira Dantas e o representante discente Rafael Andrade Pereira. O professor Rennan Dantas deu início a reunião apresentando a proposta de oferta de disciplinas para 2019.2. Após discussão e alguns ajustes, a proposta foi aprovada por unanimidade. O professor Rennan Dantas apresentou uma proposta de alteração do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado. O professor André Meireles sugeriu retirar a obrigatoriedade de pré-requisito uma vez que é a empresa contratante quem deve defini-los. O professor André Meireles argumentou que, em outros campi, não são admitidos aproveitamentos de estágio ou trabalho realizado em outro período como a atividade de estágio curricular supervisionado. O principal argumento é que, por ser supervisionado, não faz sentido aproveitar uma atividade sem a devida supervisão. Após discussão, a seguinte sugestão será implantada no manual: os discentes que quiserem aproveitar alguma atividade como estágio curricular supervisionado, somente poderão fazê-lo até 2019.1. A partir de 2019.2, só serão admitidas atividades devidamente supervisionadas. A única exceção é no caso do discente que quiser aproveitar uma atividade de estágio curricular supervisionado cursada em outra instituição e/ou outro curso. Por fim, as alterações no **Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado** foram aprovadas por unanimidade. O próximo ponto de pauta foi o **Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciência da Computação**. A professora Lisieux Andrade, presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciência da Computação, apresentou a proposta de regimento elaborado pelo Núcleo. Após alguns pequenos ajustes, a proposta de Regimento foi aprovada por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Ciência da Computação às 11h do décimo dia de abril de dois mil e dezanove.

  
André Meireles de Andrade

  
Filipe Fernandes dos Santos Brasil de Matos

  
Lillian de Oliveira Carneiro

  
Lisieux Marie Marinho dos Santos Andrade

  
Lívio Antônio Melo Freire

  
Luiz Alberto do Carmo Viana

  
Rafael Andrade Pereira

  
Rennan Ferreira Dantas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
CAMPUS DE CRATEÚS**

*Dispõe sobre o Regimento Interno  
do Núcleo Docente Estruturante do  
Curso de Ciência da Computação  
do campus de Crateús da UFC.*

*Em consonância com a Resolução Nº 10/CEPE de 1º de novembro de 2012.*

**CAPÍTULO I**

**DA DEFINIÇÃO, FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º – O regimento interno do Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Graduação Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Federal do Ceará, Campus Crateús, obedece a Resolução – CEPE UFC nº 10 de 01 de novembro de 2012 que institui o Núcleo Docente Estruturante dos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará e estabelece suas normas de funcionamento.

Art. 2º – O Núcleo Docente Estruturante tem as seguintes atribuições:

I - avaliar, periodicamente, pelo menos a cada três anos no período do ciclo avaliativo dos SINAES e, sempre que necessário, elaborar propostas de atualização para o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e encaminhá-las para apreciação e aprovação do colegiado do curso;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and a signature on the right that reads "R-7.20." followed by "Dammis".

- II – fazer o acompanhamento curricular do curso, tendo em vista o cumprimento da missão e dos objetivos definidos em seu Projeto Pedagógico;
- III – zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- IV – contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- V – indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mundo do trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VI – zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação.
- VII – sugerir e fomentar ações voltadas para a formação e o desenvolvimento dos docentes vinculados ao curso.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMPOSIÇÃO**

A composição do NDE tem como base os parâmetros abaixo relacionados:

Art 3º – O Núcleo Docente Estruturante (NDE) será constituído pelo coordenador do curso, como membro nato, e por um mínimo de 5 (cinco) professores que atuem no desenvolvimento do curso e exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino e em outras dimensões entendidas como importantes pela Instituição e que atendam aos seguintes requisitos:

I- pertençam ao quadro permanente de servidores federais da UFC, em regime de dedicação exclusiva;

II - sejam membros do corpo docente do curso;

III - possuam, preferencialmente, o título de doutor;

IV - tenham, preferencialmente, experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos no magistério superior.

Parágrafo único. O presidente do NDE será escolhido por seus membros, para um mandato de três anos, e na sua ausência ou impedimento, a presidência será exercida pelo docente integrante que apresente maior tempo de serviço na Instituição.

Art 4º - Compete ao presidente do NDE:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – representar o NDE na UFC;

III – encaminhar as proposições do NDE;

IV – designar o relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;

V – coordenar a integração do NDE com os colegiados e demais setores da instituição.

Art 5º - A escolha dos representantes docentes será feita pelo colegiado de curso para um mandato de 3 (três) anos com possibilidade de uma recondução.

§ 1º O coordenador do curso encaminhará a ata da reunião em que tenha havido a escolha dos representantes docentes ao diretor da unidade correspondente, que formalizará a designação dos membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

§ 2º A renovação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dar-se-á por finalização do mandato ou por necessidade individual de seus membros.

Art 6º - A composição do NDE deverá obedecer, preferencialmente, às seguintes proporções:

I – 40% (quarenta por cento) de docentes que atuam ininterruptamente no curso, desde o último ato regulatório;

II – 60% (sessenta por cento) dos docentes com formação específica na área do curso.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO**

##### **SEÇÃO I – DA CONVOCAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES**

Art. 7º - As reuniões do NDE ocorrerão pelo menos 02 (duas) vezes por semestre ordinariamente e extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente.

§ 1º As reuniões ordinárias deverão seguir um calendário semestral previamente aprovado na primeira reunião ordinária do semestre vigente.

§ 2º A alteração de datas no calendário poderá ser realizada sob aprovação em qualquer reunião do NDE.

§ 3º O calendário de reunião deve conter planejamento de pautas para cada uma das reuniões ordinárias do semestre.

Art 8º - A convocação de reuniões extraordinárias deverá observar uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de urgência, em que o prazo poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas.

Art 9º - O membro do NDE que faltar, sem justificativa aceita, a três reuniões no período de 12 meses, terá sua representação avaliada na reunião seguinte do Colegiado do Curso. A comunicação se dará em Reunião do NDE e através de ofício. Não se aplica quando o membro estiver de férias ou qualquer outro afastamento oficial. Diante de ausências que ultrapassem o limite supracitado, será eleito outro membro pelo Colegiado do Curso. A reunião do NDE prefere a qualquer atividade da unidade acadêmica, com exceção de reuniões do Conselho do Campus e do Colegiado do Curso.

Art 10 - Serão tolerados 15 minutos de atraso do horário estabelecido. Após isso, será contabilizada falta.

Art 11 - Membros do NDE podem se ausentar definitivamente da reunião a qualquer momento desde de que a ausência seja justificada e aprovada na reunião subsequente.

Art 12 - As reuniões ordinárias e extraordinárias terão duração máxima de duas horas com a possibilidade de uma hora extra desde de que a maioria simples dos membros concordem com a prorrogação da reunião.

Art 13 - Não havendo *quórum* após o prazo de tolerância, o Presidente deixará de instalar os trabalhos, podendo realizar a leitura dos informes, e a ata será lavrada sendo mencionados os nomes dos Membros presentes e convocando outra reunião a realizar-se dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

Art 14 - A pauta dos assuntos a serem discutidos em reuniões ordinárias e extraordinárias será enviada a todos os seus membros juntamente com a convocação oficial.

Art. 15 - A critério do NDE poderão ser convidadas e ouvidas outras pessoas que não compõem o Núcleo, porém estes sem direito ao voto. Este convite deverá ser comunicado com no mínimo 24(vinte e quatro) horas de antecedência aos membros do Núcleo, que poderão contestar a proposta em igual período.

Art. 16 - As reuniões somente serão abertas com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros.

Art. 17 - As reuniões serão lavradas em ata com sínteses das recomendações por todos os presentes. Todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Núcleo Docente Estruturante (NDE) deverão ser registradas em ata, as quais ficarão arquivadas na coordenação do Curso.

Art. 18 - No caso de atividades demandadas pelo NDE, o Presidente nomeará os participantes e indicará o prazo para apresentação das mesmas. As atividades a serem executadas pelos membros não se restringem às reuniões, e todos os membros devem participar das atividades demandadas.

## **SEÇÃO II – DAS RECOMENDAÇÕES**

Art. 19 - As recomendações serão realizadas por maioria simples dos presentes na reunião.

§1º O Presidente do NDE participa da votação e, no caso de empate, decide por meio do voto de qualidade.

§2º Ressalvados os impedimentos legais, nenhum membro do NDE pode recusar-se de votar, entretanto poderá abster-se do voto, sendo o mesmo contabilizado na síntese como abstenção.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20 - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo, responsável pela concepção do Projeto Pedagógico do Curso, e tem por finalidade elaborar, implantar, executar, atualizar, acompanhar e avaliar a política de ensino, pesquisa e extensão, possuindo caráter deliberativo e normativo em sua esfera de decisão.

Parágrafo Único - Fica vetado ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) deliberar sobre assuntos que não se relacionem exclusivamente com os interesses do curso.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 - Nas omissões deste Regimento será aplicado quando couber, o Regimento Geral da UFC, sendo observadas as competências dos Conselhos Superiores, em especial no que tange aos procedimentos para discussão. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão (CEPE) conforme determina a Resolução – CEPE UFC nº 10 de 01 de novembro de 2012.

*Aprovado na 21ª Reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciência da Computação, em 28/02/2019.*

*Aprovado na 19ª Reunião do Colegiado do Curso de Ciência da Computação em 10/04/2019.*

*Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho do campus, em xx/yy/2019.*

Prof. Rennan Ferreira Dantas  
Coordenador do Curso de Ciência da Computação

Profª Maria Elias Soares  
Diretora do Campus da UFC em Crateús



## ANEXO I: Regulamento De Estágio Curricular Supervisionado



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

### REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO Bacharelado em Ciência da Computação – Campus de Crateús

Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e realizado por estudantes regularmente matriculados na UFC. Pessoas jurídicas de direito privado, entes da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, estes desde que devidamente registrados em seus respectivos conselhos, Coordenadoria da Agência de Estágios de fiscalização profissional, podem ofertar vagas de estágio. O estágio se configura como uma excelente oportunidade de desenvolvimento de atividades relacionadas às respectivas áreas de formação profissional dos estudante. A finalidade do estágio é propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem realizados na UFC. As atividades do estágio devem estar coerentes com os currículos, programas e calendários universitários, a fim de constituírem instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, assim como de relacionamento humano. O Estágio Supervisionado demonstra-se importante para o aluno tendo em vista a possibilidade de aprimorar sua formação profissional aliado à oportunidade de colocar em prática o conhecimento adquirido durante a graduação.

O presente Regulamento de Estágio tem como objetivo geral normatizar as atividades de Estágio Supervisionado, estabelecendo as regras e responsabilidades de todas as partes envolvidas. O Cumprimento deste documento fica sob responsabilidade do Colegiado do Curso.

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, considerando a Resolução do CEPE Nº 32, de 30 de outubro de 2009, que disciplina o Programa de Estágio Curricular Supervisionado para os estudantes dos Cursos Regulares da UFC, particularmente em seu Art. 5º que prevê que as Coordenações dos Cursos normatizem procedimentos necessários que atendam às especificidades de cada curso, e considerando o que foi deliberado pelo Conselho de Campus desta unidade, resolve:

**Art 1º** O Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso é uma atividade obrigatória individual em que o discente deverá cumprir para a obtenção do grau.

§ 1º O estágio de que se trata o caput está em consonância com a Lei Nº 11.788/2008 nos seus artigos 1º, 3º, 5º e 6º, e com a Resolução do CEPE Nº 32/2009.

**Art 2º** O discente do Curso só poderá participar dos Estágios Curriculares Supervisionados obrigatórios se estiver regularmente matriculado e com frequência efetiva no Curso ao qual está vinculado, em consonância com o Artigo 3º da Resolução Nº 32/2009.

**Art 3º** Os critérios para efetivação da matrícula de discente em atividade de estágio são:

I – Realização da solicitação de matrícula na atividade curricular de estágio durante o período de matrícula;

Luiz

Carmino

Jo

R.J.2L

[Assinaturas manuscritas]

II – Apresentação de termo de compromisso de estágio homologado pela Agência de Estágios da UFC.

§ 1º O discente deve apresentar o termo de compromisso até o término da 4ª semana letiva.

**Art. 4º** O Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso é executado em uma das seguintes modalidades:

I – **Estágio externo**, consistindo nas atividades “Estágio Supervisionado I” e “Estágio Supervisionado II”, quando se tratar de estágio realizado em empresa conveniada.

II – **Estágio interno**, consistindo nas atividades “Estágio Supervisionado I” e “Estágio Supervisionado II”, quando se tratar de estágio realizado no âmbito da UFC.

§ 1º A atividade Estágio Supervisionado I é pré-requisito da atividade Estágio Supervisionado II.

§ 2º As atividades desenvolvidas pelo discente deverão ser realizadas em áreas de atuação afins com o perfil de egresso previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 3º O tempo mínimo da atividade formal é de 4 meses.

Parágrafo único - O estágio nas modalidades citadas deverá ter acompanhamento pelo **professor orientador** da UFC e por **supervisor**.

**Art. 5º** Cabe ao supervisor, como responsável pela supervisão profissional do estágio, apresentar a Avaliação do Rendimento do discente (AR) ao término do período de estágio ou semestralmente, de acordo com o modelo de formulário disponível no **ANEXO A - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO** deste regulamento.

I – Quando se tratar de estágio interno, o acompanhamento das atividades será realizado pelo supervisor designado pelo NPDS da UFC em Crateús, podendo acumular as funções e responsabilidades do professor orientador.

II – A data de entrega da Avaliação de Rendimento será definida pelo professor orientador no início do período letivo.

Parágrafo único - O supervisor deverá ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário

**Art. 6º** Cabe ao professor orientador, como responsável pelo acompanhamento do estágio:

I – Avaliar o Plano de Trabalho (PT) apresentado pelo discente;

II – Organizar semestralmente Seminário de Relato de Experiência (S) e avaliar a participação do discente;

III – Avaliar a Avaliação do Rendimento do discente (AR) apresentada pelo supervisor da empresa concedente, de acordo com o modelo de formulário disponível no **ANEXO A - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO** deste regulamento;

IV – Analisar de Relatório Final de Estágio (RF), que deverá ser apresentado ao final de cada semestre de realização do estágio, de acordo com o modelo disponível no **ANEXO D – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO** deste regulamento.

Parágrafo único - O professor orientador deverá ser docente regular do curso;

**Art. 7º** Cabe ao discente em estágio supervisionado:

I – Apresentar Plano de Trabalho (PT) no início das atividades de estágio de acordo com o modelo disponível no **ANEXO B - PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO** deste regulamento;

II – Apresentar Seminário de Relato de Experiência (S) até 1 semana antes do término do período letivo do semestre;

III – Apresentar Relatório Final de Estágio (RF) até 1 semana antes do término do período letivo do semestre, de acordo com o modelo disponível no **ANEXO D – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO** deste regulamento.

Parágrafo único – As datas de entrega do Plano de Trabalho e do Relatório Final, e a data de apresentação do Seminário de Relato de Experiência, serão definidas pelo professor orientador no início do período letivo.

**Art. 8º** Cabe à coordenação de curso:

- I – Indicar o(s) professor(es) orientador(es) do curso;
- II – Confirmar matrícula dos discentes na atividade de acordo com os requisitos estabelecidos por este regulamento;
- III – Realizar o acompanhamento dos discentes reprovados.

**Art. 9º** Os estágios externos serão realizados mediante a celebração de um Termo de Convênio entre a UFC e a Instituição/Empresa interessada, com assinatura de um Termo de Compromisso de Estágio, como o modelo disponível no **ANEXO C – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** deste regulamento, e do Plano de Trabalho, de acordo com a Resolução Nº 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009.

Parágrafo único – Pelo menos uma visita deve ser feita em cada empresa concedente, por professor designado pela Universidade, para verificação da adequação das instalações, de acordo com o Inciso II do Artigo 7º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 10** As atividades Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II terão, cada uma, carga horária de 160 horas, e período mínimo de 4 meses de atividade.

§ 1º A jornada de atividades do estágio deve ser compatível com o horário escolar do discente, não ultrapassando 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos do Artigo 10 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

§ 2º O discente que não cumprir o disposto no *caput* deste artigo poderá optar pelo trancamento da atividade dentro do prazo previsto no calendário acadêmico, ou será reprovado.

§ 3º Se o discente não possui vínculo formal de estágio mas deseja realizar o estágio supervisionado no contexto de atividade profissional remunerada, deve matricular-se no componente no período regular. Exceção será feita aos discentes que desenvolveram atividades no contexto do Artigo 11.

**Art. 11** O discente que já atuou no mercado de trabalho com atividades condizentes com o perfil do egresso do Curso **até o primeiro semestre de 2019**, poderá pleitear o aproveitamento de suas atividades como carga horária total das atividades de Estágio Supervisionado I e/ou Estágio Supervisionado II.

§ 1º O discente deverá apresentar cópia da carteira de trabalho ou declaração de vínculo, comprovando o cargo ocupado;

§ 2º O tempo mínimo da atividade formal deverá respeitar o disposto no Art. 4º;

§ 3º O período avaliado da atividade formal deverá ter sido iniciada em data posterior ao ingresso no curso;

§ 4º O período avaliado da atividade formal não pode ter sido submetido para aproveitamento como atividade complementar ou como outra atividade de Estágio Supervisionado;

§ 5º O discente deverá elaborar um relatório descrevendo suas atividades realizadas durante o período a ser aproveitado e participar do Seminário de Relato de Experiência;

§ 6º O discente deverá apresentar um formulário de avaliação de estágio supervisionado como o modelo disponível no **ANEXO A - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**, preenchido pelo supervisor responsável pelo vínculo da atividade pleiteada;

§ 7º O aproveitamento será concedido mediante parecer favorável do professor orientador de estágio e homologação pela Coordenação do Curso.

**Art. 12** O discente que já realizou, em outro curso de graduação, a atividade de Estágio Curricular Supervisionado condizente com o perfil do egresso do Curso de Ciência da Computação do Campus da UFC em Crateús poderá pleitear o aproveitamento de suas atividades como carga horária total das atividades de Estágio Supervisionado I e/ou Estágio Supervisionado II.

§ 1º O discente deverá apresentar cópia da documentação relativa a essa atividade o que inclui Plano de Trabalho (ou equivalente) e avaliação da atividade com nota.

§ 2º O tempo mínimo da atividade deverá respeitar o disposto no Art. 4º;

§ 3º O período avaliado da atividade formal deverá ter sido iniciada em data posterior ao ingresso no curso do qual se deseja aproveitar a atividade;

§ 4º O período avaliado da atividade formal não pode ter sido submetido para aproveitamento como atividade complementar ou como outra atividade de Estágio Supervisionado;

§ 5º O aproveitamento será concedido mediante parecer favorável do professor orientador de estágio e homologação pela Coordenação do Curso.

**Art. 13** A Avaliação (AV) do discente nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado será realizada em data a ser definida pelo professor orientador, não devendo ultrapassar o término do período letivo. A AV será calculada pela seguinte fórmula:

$$AV = (PT + 2S + 2AR + RF) / 6$$

Onde:

PT = Avaliação do Plano de Trabalho, atribuída pelo professor orientador;

S = Avaliação do Seminário de Relato de Experiência de estágio, atribuída pelo professor orientador;

AR = Avaliação do Rendimento do discente, que será atribuída pelo supervisor;

RF = Nota do Relatório Final de Estágio, atribuída pelo professor orientador.

Excepcionalmente para os alunos que solicitarem o aproveitamento de estágio, conforme disposto no Artigo 11, realizado até o final do primeiro semestre de 2019, o Plano de trabalho não será exigido. Assim, a fórmula será a seguinte:

$$AV = (2S + 2AR + RF) / 5$$

Onde:

S = Avaliação do Seminário de Relato de Experiência de estágio, atribuída pelo professor orientador;

AR = Avaliação do Rendimento do discente, que será atribuída pelo supervisor;

RF = Nota do Relatório Final de Estágio, atribuída pelo professor orientador.

**Art. 14** Será considerado reprovado nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado o discente que:

I – Não apresentar, dentro do prazo estipulado, a declaração de estágio ou contrato devidamente preenchido;

II – Não entregar o Plano de Trabalho (PT), exceto nos casos de aproveitamento;

III – Não entregar o Relatório Final de Estágio;

IV – Não apresentar o Seminário de Relato de Experiência;

V – Obter nota inferior a 7 (sete) na Avaliação (AV); ou

VI – Frequentar menos de 90% das atividades previstas de estágio. Esta frequência é reportada pelo supervisor de estágio através de um formulário de Avaliação do Rendimento do discente, como o modelo

disponível no **ANEXO A – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO** deste regulamento.

**Art. 15** Em caso de reprovação, o discente deverá solicitar matrícula no componente no semestre subsequente.

§ 1º – O professor orientador deverá registrar a nota no sistema no prazo definido pelo Calendário Acadêmico da Universidade.

§ 2º – A coordenação de curso deverá acompanhar o discente reprovado a fim de identificar os motivos que levaram a reprovação e tentar ajudar o discente na resolução de possíveis conflitos e gestão de prazos.

**Art. 16** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

**Art. 17** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Crateús, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

Prof. Rennan Ferreira Dantas  
Coordenador do Curso de Ciência da Computação

---

Profª. Maria Elias Soares  
Diretora do Campus da UFC em Crateús



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

Campus de Crateús

ANEXO A – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Nome completo do(a) aluno(a):		Matrícula:
Curso:	Disciplina do Estágio:	
Nome completo do(a) Supervisor(a):	Período a que se refere esta Avaliação:	
Objetivo:		

**FATOR 1: ASSIDUIDADE E DISCIPLINA**

**1.1 Frequência:**

- Frequência inferior a 90% (que resultará em reprovação por frequência na atividade de estágio)  
 Frequência maior ou igual a 90%

**1.2 Permanência:**

- Não permanece no local do estágio  
 Com frequência ausenta-se do local do estágio  
 Raramente ausenta-se do local do estágio  
 Permanece no local do estágio

**1.3 Disciplina quanto ao cumprimento de normas:**

- Não cumpre as normas estabelecidas pelo estágio, o que vem prejudicando seu trabalho no estágio  
 Com frequência precisa ser cobrado quanto ao não cumprimento das normas estabelecidas pelo estágio  
 Ocasionalmente não segue as normas estabelecidas pelo estágio, embora este fato não chegue a comprometer os trabalhos desenvolvidos na disciplina  
 Procura cumprir as normas estabelecidas pela instituição

Comentários sobre este fator:

------------------

---

## FATOR 2: INICIATIVA E PRODUTIVIDADE

---

### 2.1 Iniciativa:

- Não apresenta qualquer iniciativa quanto à resolução dos problemas que encontra.
- Eventualmente busca resolver os problemas por si mesmo. Falta-lhe maior iniciativa.
- Busca soluções para os problemas que encontra e toma medidas adequadas, de modo a atender às necessidades do campo de estágio.
- Frequentemente busca soluções por sua própria iniciativa. É capaz de avaliar bem as situações e tomar providências corretas, superando as expectativas e necessidades do campo de estágio.

### 2.2 Quantidade de Trabalho:

- A quantidade de trabalho apresentada é insuficiente e, mesmo quando cobrado, não atende às exigências mínimas do campo de estágio
- A quantidade de trabalho apresentada é irregular, precisando ser cobrado para atender às exigências do campo de estágio
- A quantidade de trabalho apresentada atende às exigências do setor
- A quantidade de trabalho apresentada supera as expectativas e as exigências do campo de estágio.

### 2.3 Qualidade de Trabalho:

- Seu trabalho é de baixa qualidade e, na maioria das vezes, tem que ser refeito. Não apresenta perspectiva de progresso
- Frequentemente seu trabalho precisa ser revisto, pois a qualidade do mesmo não atende às exigências do campo de estágio
- A qualidade de seu trabalho atende às necessidades de seu campo de trabalho
- Seu trabalho se sobressai por ser de ótima qualidade.

### 2.4 Cumprimento de prazos:

- Não realiza as tarefas dentro do prazo estabelecido.
- Com frequência as tarefas não são entregues no prazo estabelecido.
- Realiza as tarefas dentro do prazo.
- Frequentemente realiza suas tarefas antes do prazo estabelecido.

Comentários sobre este fator:

---

## FATOR 3: RESPONSABILIDADE

---

### 3.1 Comprometimento com o trabalho:

- Mostra-se descomprometido com o trabalho que lhe é designado no campo de estágio, realizando suas atividades de forma negligente.
- Às vezes mostra-se descomprometido com o trabalho no campo de estágio.
- Mostra-se comprometido e empenhado na realização do trabalho que lhe é designado no campo de estágio.
- Destaca-se pelo cumprimento e empenho com que realiza o trabalho que lhe é designado no campo de estágio.

### 3.2 Cuidado com materiais e equipamentos:

- Descuidado danifica com frequência os materiais e equipamentos de trabalho. Desperdiça e gera prejuízos.
- Precisa ser mais cuidadoso. Demonstra certa negligência com materiais e equipamentos de trabalho.
- Usa adequadamente os materiais e equipamentos de trabalho.
- Preocupa-se e mantém seus materiais e equipamentos de trabalho em perfeito estado.

**Comentários sobre este fator:**

**FATOR 4: RELACIONAMENTO:**

**4.1 Relacionamento junto a gerência e demais funcionários:**

- Constantemente apresenta dificuldades de relacionamento com gerência ou demais funcionários.
- Eventualmente apresenta dificuldade de relacionamento com gerência ou demais funcionários.
- Seu bom relacionamento com gerência e demais funcionários atende às expectativas.
- Destaca-se por desenvolver bom relacionamento com todos os membros de gerência e demais funcionários.

**4.2 Trabalho em equipe:**

- Seu estilo de trabalho compromete o trabalho em equipe.
- Seu estilo de trabalho pouco interfere na melhoria do desempenho da equipe.
- Agrega qualidades que ocasionam melhorias do desempenho da equipe de forma satisfatória.
- Suas contribuições para a equipe superam as expectativas superando as expectativas e necessidades do campo de estágio.

**Comentários sobre este fator:**

**Comentários finais e sugestões:**

**PARECER DO SUPERVISOR**

Nota: \_\_\_\_\_ (0 a 10, com uma casa decimal)

**COMENTÁRIOS/OBSERVAÇÕES:**

**NECESSIDADE DE FORMAÇÃO:**



<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM		ESPECIFIQUE:
Data: _____		Assinatura do(a) Supervisor(a): _____
Ciente em ____/____/____.	_____	Assinatura do Professor(a) Orientador(a)
Ciente em ____/____/____.	_____	Assinatura do(a) Estagiário(a)
Ciente em ____/____/____.	_____	Assinatura e carimbo do Coordenador(a)



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ**

Campus de Crateús  
Estágio Supervisionado

**ANEXO B - PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Estágio <Especificar Instituição>.  
<Título do Projeto que está sendo desenvolvido>

**Identificação**

**Estagiário:**

Nome:  
Matrícula:  
Telefones:  
E-mail:  
Cargo:

**Instituição do Estágio:**

Nome:  
Endereço:  
Ramo de Atividade:  
Supervisor:  
Telefone:  
E-mail:

**Professor Orientador:**

**Introdução**

*[Nesta seção deve ser falado sobre a instituição que você desenvolvendo o estágio e sobre as atividades que serão desenvolvidas em linhas gerais (Se for um sistema, falar das características gerais e se as atividades estão ligadas ao desenvolvimento, análise, etc).]*

**Qualificação do aluno**

*[Nesta seção você deve inserir as aptidões que tem, conhecimentos, experiências profissionais, publicações (caso houver)]*

**Objetivos Gerais do Estágio**

*Citar em tópicos os objetivos do estágio*

**Justificativa do Tema**

*Justificar a importância do local de trabalho e das atividades a serem realizadas para sua carreira profissional.*

**Cronograma de Atividades**

*Elencar as possíveis atividades e a duração de acordo com o mês.*

Atividade/Mês							



Universidade Federal do Ceará  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenadoria da Agência de Estágios

### ANEXO C – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

**LEIA COM ATENÇÃO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:**

Aluno, ao trazer o **Termo de Compromisso em 3 vias**, não esquecer de:

- 1) Trazer seu **histórico escolar em 1 via**;
- 2) Trazer seu **atestado de matrícula em 1 via**;
- 3) Se estiver saindo de outro estágio, trazer **rescisão contratual**;
- 4) Os **dados do seguro**, no caso de estágio obrigatório, é de responsabilidade da UFC;
- 5) Verificar **se a empresa já tem convênio** com a UFC;
- 6) Verificar **se não há choque de horário** do estágio com as disciplinas matriculadas;
- 7) Verificar **se o estágio não ultrapassa a carga horária** de 6 horas diárias e 30 horas semanais;
- 8) Trazer a documentação assinada pelo **Professor Orientador**, pela **Empresa** e pelo **Estagiário**.

#### **Observações importantes:**

**A UFC é sempre a última a assinar o Termo de Compromisso;**

Realizar a **matrícula em estágio supervisionado** antes de apresentar a documentação ao setor;

A entrega do termo de compromisso deve ser feita **antes do início do estágio**, caso contrário, só poderá ser assinado até um mês após o início;

A assinatura deve ser original;

Lembre-se que o estagiário deverá entregar **relatório de atividades** de seis em seis meses;

Ao preencher o horário das atividades, informe o horário em que realmente será realizado o estágio;

O estágio somente será formalizado e reconhecido pela UFC após a assinatura do Termo de Compromisso pela Agência de Estágios;

São necessárias 3 vias do Termo de Compromisso, pois, após assinadas, uma ficará com a empresa, outra com o estagiário e outra com a Agência de Estágios;

Guarde com cuidado seu Termo de Compromisso, pois ele é a prova de que você estagiou;

Veja nas folhas seguintes o modelo de Termo de Compromisso de Estágio a ser preenchido.

**NÃO É NECESSÁRIO IMPRIMIR ESTA PÁGINA.**



Universidade Federal do Ceará  
Pró-Reitoria de Extensão  
Coordenadoria da Agência de Estágios

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

### Dados da Instituição de Ensino

Nome: Universidade Federal do Ceará CNPJ: 07.272.636/0001-31  
- UFC  
Endereço: Av. da Universidade, 2853, Fone/Fax: (85) 3366 7413 / 3366 7881  
Benfica, Fortaleza - CE  
Represent. Legal: Reitor Henry de Holanda Campos Coordenador Agência de Estágios: Prof. Rogério Teixeira Masih

### Dados da Unidade Concedente

Razão Social: CNPJ: Fone/Fax:  
Endereço: Cidade/UF: Setor:  
Representante Legal: Supervisor:

### Dados do Aluno

Nome: CPF: Fone:  
Nome da Mãe: Matrícula: Curso/Semestre:  
Endereço: Cidade/UF:

### Dados do Professor Orientador

Nome: Siape: Fone: Lotação:

As partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, observando o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 32/CEPE de 30 de outubro 2009 e no Termo de Convênio já firmado entre a Unidade Concedente e a UFC, além das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através deste Termo, a UNIDADE CONCEDENTE se compromete a conceder experiência prática profissional ao ESTAGIÁRIO previamente selecionado, e com frequência regular no curso de graduação em que está matriculado na UFC, em conformidade com o Art. 3º, I, da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O estágio tem como **objetivo** proporcionar ao estudante integração entre teoria e prática, a partir de situações reais e adequadas de trabalho, visando ao seu aprimoramento profissional e pessoal, e obedecerá ao seguinte **Plano de Atividades**, devendo tais atividades ser compatíveis com o currículo e com os horários escolares do ESTAGIÁRIO, conforme estabelecem o art. 7º, parágrafo único, o art. 3º, III, e o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008:

Atividades Previstas:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Além das atividades previstas no plano, ficam definidas as seguintes características do estágio:

- O estágio terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, compreendendo \_\_\_ (\_\_\_) meses;
- Por deliberação da UNIDADE CONCEDENTE, o valor da bolsa auxílio será de R\$.....mensais;

c) O estudante estagiará \_\_ (\_\_\_\_) horas semanais, respeitando o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, que serão distribuídas da seguinte forma:

Turnos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã	.....h a .....h	.....h a .....h	.....h a .....h	.....h a .....h	.....h a .....h	.....h a .....h
Tarde	.....h a .....h	.....h a .....h	.....h a .....h	.....h a .....h	.....h a .....h	.....h a .....h
Noite	.....h a .....h	.....h a .....h	.....h a .....h	.....h a .....h	.....h a .....h	.....h a .....h

d) A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação do ESTAGIÁRIO, para garantir o bom desempenho do estudante, nos termos do Art. 10, §2º, da Lei nº 11.788 de 25/09/2008;

e) A UFC oferece seguro contra acidentes pessoais a todos os seus estudantes devidamente matriculados, também contemplando o ESTAGIÁRIO, parte deste Termo, durante a vigência do presente. Seguem as informações do seguro:

Empresa Seguradora: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) SA.	Apólice: 071.00982.00820-13
Vigência: de 28/07/2016 até 28/07/2017	Morte Acidental: R\$ 20.000,00 Invalidez Permanente: R\$ R\$20.000,00;

f) O estágio somente poderá ter início após a assinatura deste Termo pelas partes envolvidas, conforme estabelece o Art. 9º, inciso I da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, e o Art. 7º, "g", da Resolução nº 32/CEPE de 30/10/2009.

**CLÁUSULA QUARTA:** Compete ao ESTAGIÁRIO:

- Cumprir as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, especialmente as de orientação do plano de atividades constante neste Termo, devendo apresentar à UFC, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório das atividades desenvolvidas
- Seguir a orientação articulada entre os Supervisores de Estágio designados pela UNIDADE CONCEDENTE e pela UFC;
- Diante da impossibilidade de cumprir o estabelecido neste Termo, comunicar a circunstância à UNIDADE CONCEDENTE, ficando esclarecido, desde logo, que suas obrigações escolares e a pertinência das atividades à sua qualificação profissional serão consideradas motivos justos;
- Em caso de desistência do Estágio, comunicar à Empresa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e entregar termo de rescisão contratual à UFC, no setor competente.

**CLÁUSULA QUINTA:** São motivos para a rescisão imediata deste Termo de Compromisso de Estágio a ocorrência das seguintes hipóteses:

- Conclusão, trancamento ou abandono do Curso;
- Transferência para Curso que não tenha relação com as atividades de estágio desenvolvidas na Empresa;
- Descumprimento do convencionado no presente Termo;
- Prática comprovada de conduta danosa, não estando o ESTAGIÁRIO isento de arcar com as perdas e os danos desta decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA:** O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme Art. 3º, caput e § 2º, e Art. 2º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo pela UNIDADE CONCEDENTE caracteriza vínculo de emprego com o ESTAGIÁRIO, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

**CLÁUSULA OITAVA:** Qualquer alteração do estabelecido neste Termo será feita mediante Aditivo, com a anuência das partes envolvidas.

E, por estarem devidamente cientes das condições aqui estipuladas, bem como das disposições legais vigentes sobre o assunto, firmam a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, com interveniência da UFC, o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que este produza seus devidos efeitos legais.

DECLARO, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal.

Fortaleza - CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Estagiário

---

Unidade Concedente

---

Professor Orientador UFC

---

Agência de Estágios UFC



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

Campus de Crateús  
Estágio Supervisionado

**ANEXO D – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO**

Atividade de Estágio Supervisionado  
Estágio: <Especificar Instituição>  
<Título do Projeto que foi desenvolvido>



**Identificação**

**Estagiário:**

Nome:

Matrícula:

Telefones:

E-mail:

**Instituição do Estágio:**

Nome:

Endereço:

Ramo de Atividades:

Supervisor:

Telefone:

E-mail:

**Professor Orientador:**

## **Sumário**

<u>1.Introdução</u>	<u>4</u>
<u>2.Empresa4</u>	
<u>3.Relato de Experiência</u>	<u>4</u>
<u>4.Conclusão</u>	<u>4</u>

### Introdução

Este documento tem por objetivo mostrar o trabalho desenvolvido pelo aluno <Nome do aluno> durante o estágio no (a) <Nome da empresa>.

### Empresa

<Adicionar suas impressões em relação à empresa. Pontos positivos e negativos do local de estágio>

**OBS.:** Não é aquele texto padrão da empresa, são suas impressões.

<Relato sobre processos e ferramentas adotados pelas empresas.>

### Relato de Experiência

<Fazer um relato de experiência descrevendo aqui tudo como foi seu estágio.>

#### Cronograma de Atividades

<As atividades descritas no relato de experiência acima devem ser demonstradas aqui em uma tabela com o cronograma destas atividades>

#### Lições Aprendidas

<Citar as lições aprendidas durante o desenvolvimento das atividades e justificar a importância destas lições aprendidas>

#### Dificuldades Encontradas

<Citar as dificuldades encontradas durante o desenvolvimento das atividades e mostrar se elas foram superadas e como foram superadas>

#### Oportunidades de Melhoria

<Nada está tão bom que não possa melhorar. Pense como você pode melhorar, o que pode aprender para desempenhar suas atividades de forma mais satisfatória ainda>

### Conclusão

<Faça um encerramento de seu relatório>

